## MERCOSUL/GMC /RES. Nº47/10

## MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL E SUA CORRESPONDENTE TARIFA EXTERNA COMUM

**TENDO EM VISTA**: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 07/94, 22/94 e 31/04 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução Nº 70/06 do Grupo Mercado Comum.

## CONSIDERANDO:

Que se faz necessário ajustar a Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, instrumentos essenciais da União Aduaneira.

## O GRUPO MERCADO COMUM RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar a "Modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum", em suas versões em espanhol e português, que constam como Anexo e fazem parte da presente Resolução.
- Art. 2º As modificações da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum aprovadas pela presente Resolução terão vigência a partir de 1º/l/2011, devendo os Estados Partes assegurar sua incorporação a seus respectivos ordenamentos jurídicos nacionais antes dessa data.

LXXXI GMC- Manaus, 1º/X/10

r.n.